



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

Disponibilizado no DJE nº.: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N.º 005/2009/CM**

Retifica o § 1º do Artigo 21 do Provimento nº  
29/2008/CM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com os Artigos 28, XXXVIII, e 289, II, “d”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 8.814/2008, de 15/01/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar de forma eficiente a remoção dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como sua movimentação no Estado, a fim de manter a regularidade do quadro de servidores da 1ª e 2ª Instâncias, e a eficiência do trabalho na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o expressivo número de pedidos de movimentação interna de servidores entre as Unidades Judiciárias do Estado de Mato Grosso,



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

Disponibilizado no DJE nº.: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Magistratura: **RESOLVE**, *Ad referendum* do e. Conselho da

**Art. 1.º** Retificar o § 2º do Artigo 21 do Provimento nº 29/2008/CM, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 21. (...)**

§1º. (...)

§2º. Para o deferimento dos pedidos previstos no *caput*, deverão os juízes diretores dos foros observar o necessário afim de que a Unidade Judiciária de origem do servidor não fique em situação precária de servidores.

**Art. 2.º** Este Provimento entrará em vigor nesta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2009.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura